



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Portaria nº 2300 de 03 de julho de 2023.

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS - BARREIRAS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas através da Portaria n.º 18, de 02 de janeiro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 1790 de 24 de maio de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos: Designar a servidora Mádila Santana Paiva, SIAPE 1080423, para exercer a função de **Fiscal Administrativo** do Contrato Nº 07/2023, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Barreiras e a ROBSON ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.210.190/0001- 40, tendo como objeto a Concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração da cantina com área de 13m² (treze metros quadrados) do IFBA Campus Barreiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Davi Novaes Ladeia Fogaça, SIAPE 1040339, para exercer a função de **Fiscal Técnico** do Contrato Nº 07/2023, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Campus Barreiras e a ROBSON ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.210.190/0001- 40, tendo como objeto a Concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração da cantina com área de 13m² (treze metros quadrados) do IFBA Campus Barreiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º. A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato.

Art. 4º. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gustavo da Silva Quirino
Diretor Geral
IFBA - Campus Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras**, em 03/07/2023, às 14:49, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2986622** e o código CRC **AB3F6EFD**.
